

## MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA GUERRA.

## REPARTIÇÃO MILITAR—1.ª SECÇÃO.

**Ill.<sup>mo</sup>** e Ex.<sup>mo</sup> Sr. — Devendo proximamente sair do Collegio Militar alguns alumnos com o respectivo curso completo, e podendo acontecer que por parte dos Commandantes dos corpos do Exercito se suscitem duvidas sobre o seu prompto assentamento de praça; encarrega-me S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro da Guerra de dizer a V. Ex.<sup>a</sup> se sirva solicitar as precisas ordens do Ex.<sup>mo</sup> Marechal, Commandante em Chefe do Exercito, para que nos ditos corpos se aceitem os alumnos que se lhes apresentarem munidos do attestado de terem concluido o curso de estudos do referido Collegio, e de licença por escripto de seus Paes ou Tutores, visto acharem-se os sobreditos alumnos incluídos na excepção 3.<sup>a</sup> do artigo 9.<sup>o</sup> da Lei do recrutamento, e não lhes serem por isso applicadas as disposições do artigo 5.<sup>o</sup> e seu § unico do Regulamento de 10 de Janeiro de 1856, para a execução da mesma Lei.

Deus guarde a V. Ex.<sup>a</sup> Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra, em 16 de Julho de 1857. = **Ill.<sup>mo</sup>** e Ex.<sup>mo</sup> Sr. Visconde da Senhora da Luz. = O Chefe interino da Repartição Militar = *D. Antonio José de Mello.* Na Ord. do Ex. de 28 Jul., n.º 2

## MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA MARINHA E ULTRAMAR.

## SECÇÃO DO ULTRAMAR.

**M**anda Sua Magestade **EL-REI**, pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar, remetter á Associação Mercantil de Lisboa, em additamento á Portaria de 3 de Junho ultimo, a inclusa copia da informação que a Commissão nomeada por este Ministerio deu acerca das fraudes praticadas na cera vinda da provincia de Angola para este Reino; e determina o mesmo Augusto Senhor que a dita Associação, tendo em toda a consideração a importancia d'este objecto, dê com urgencia sobre elle o seu parecer, propondo os meios e as providencias que se devem adoptar para se evitar a continuação das mesmas fraudes.

Paço, 17 de Julho de 1857. = *Visconde de Sá da Bandeira.*

**H**avendo o negociante da praça de Benguella, Manuel Antonio Teixeira Barbosa, offercido ao Governo de Sua Magestade dar passagem e comedorias *gratis* para aquelle districto a quatro soldados, todas as vezes que a sua barca, Movimento, de Lisboa para ali seguir viagem: Determina Sua Magestade **EL-REI**, pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar, que o Inspector do Arsenal da Marinha mande fazer n'aquella embarcação, que actualmente se acha no Tejo, as accomodações necessarias para os ditos quatro soldados.

Paço, 18 de Julho de 1857. = *Visconde de Sá da Bandeira.*

## ORDEM DO EXERCITO N.º 20.

QUARTEL GENERAL NA RUA DE S. BENTO, EM 18 DE JULHO DE 1857.

**T**endo mostrado a experiencia que as disposições insertas na Ordem do Exercito n.º 68, de 14 de Outubro de 1851, substituindo as pretensões semestres das praças de pret por pretensões trimestres, e regularizando o seguimento que devem ter estas